



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE CAMARAGIBE - PERNAMBUCO

Pregão Eletrônico n° 007/2023

Processo Licitatório n° 020/2023

RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.112.378/0001-75, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representado por seu procurador legalmente constituído **LUCAS ALVES BARBOZA**, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto nos autos acima enumerados, pelas razões a seguir aduzidas:

I – DO BREVE RELATO FACTUAL E DOS FUNDAMENTOS

A empresa recorrida logrou êxito no procedimento licitatório n° 020/2023, que visava, em breve síntese, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO B e TIPO D, com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, com a manutenção preventiva e corretiva, visando suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses – Tudo conforme previsto no Termo de Referência.

Assim, após a classificação e habilitação da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, ora recorrida, a empresa **A & G SERVIÇOS MEDICOS**, em uma



nítida tentativa de tumultuar todo o processo, apresenta Recurso Administrativo com fundamentos vazios e falaciosos.

1. DA SUPOSTA NÃO INDICAÇÃO QUANTO A MARCA E FABRICANTE DOS VEÍCULOS

O objetivo de toda licitação é o melhor contrato e mais vantajoso para a Administração Pública, de modo que equívocos de habilitação que possam ser superados para garantir a melhor proposta é, no mínimo, **prevaler o interesse público e os princípios administrativos como legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, entre outros.**

Entende a recorrida ser irrelevante os argumentos da empresa recorrente neste momento processual, vez que o processo licitatório visa resguardar o fiel cumprimento com o menor valor possível.

Ora, o edital determina a especificação quanto a marca ou modelo, APENAS A CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO B e D, ou seja, não há determinação prevista sobre qual marca deverá ser entregue, podendo o ganhador entregar qualquer veículo desde que atenda as especificações de ambulâncias do tipo B e D.

Todavia, o próprio edital, mediante o item 8.3 garante o saneamento de eventuais falhas formais ou materiais da proposta, veja-se:

8.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa

CEP 58041-000 TEL: (83) 3024-7942



A empresa RESGATE KM EXPRESS apresentou o menor preço e toda a documentação necessária, motivo o qual veio a ser habilitada, todavia, caso Vossa Senhoria entenda, que seja possibilitada a correção com a indicação da marca e modelo.

2. DO ALVARÁ SANITÁRIO.

Aduz que o Alvará Sanitário apresentado não possui o condão de que a empresa recorrida realize a atividade requerida no edital, vez que consta: *“Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.”*

Nobre comissão, preclaro pregoeiro(a), o alvará sanitário foi expedido pela prefeitura de João Pessoa/PB – cidade onde é sediada a empresa recorrida – e atesta a atividade relacionado a ambulância, vez que presta serviços de assistência a domicílio.

É praxe do setor competente da cidade de João Pessoa colocar apenas uma das atividades, todavia, nunca houve a impossibilidade de exercer as atividades relacionados no objeto da licitação, notadamente: serviços de locação de ambulâncias.

Ora, antes de emitir qualquer alvará, a Secretaria responsável analisa e avalia o tipo de atividade de toda empresa, e **É LÓGICO QUE O SERVIÇO PRESTADO ESTÁ LIGADO AO SERVIÇO DE AMBULÂNCIAS, TANTO QUE O MESMO ALVARÁ SANITÁRIO É UTILIZADO EM DIVERSAS OUTRAS LICITAÇÕES, INCLUSIVE NA PRÓPRIA CIDADE E NO ESTADO DA PARAIBA, E NUNCA HOUVE QUALQUER IMPUGNAÇÃO QUANTO.**

Segue em anexo licença sanitária emitida pela Prefeitura de João Pessoa, **que consta a observação de ambulância tipo D para prestação dos serviços que são ofertados, o que, por si só, afasta as alegações do recorrente.**



LICENÇA SANITÁRIA

Número: 06888 S
Exercício: 2023
Razão Social: RESGATE KM EXPRESS EIRELI
CNPJ/CPF: 03.112.378/0001-75
Atividade(s): 8521-8/01 UTI móvel
Responsável Técnico: Patricia Mayara Sales Pereira - CRM-PB 9499
Endereço: Avenida Julia Freire, Nº 1214, Expedicionários
CEP: 58.041-000
Local e data: João Pessoa, 02 de outubro de 2023
Vencimento: 02/10/2024

RAQUEL MORAES
Diretora de Vigilância em Saúde – SMS/JP
RENATA ALVES DE ALBUQUERQUE
Gerente de Vigilância Sanitária – SMS/JP

Observação: Ambulância tipo "D" – Placa OFE-0422 – Chassi: 93YMAFELEHU562522

Diga-se mais, os próprios atestados de capacidade técnicas anexados sanam quaisquer dúvidas quanto ao serviço prestado ou não pela empresa recorrida.

Todavia, comprovando que a empresa promovida deseja apenas TUMULTUAR o processo, a mesma sequer poderia ser habilitado pois seu alvará sanitário encontra-se vencido, eis que possuía validade até 16 de Setembro de 2023.

Responsável Técnico: GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA - CRM/MG 51801
Este documento foi emitido em atendimento ao Processo nº 03A.08786/2022 e é válido até 16 de setembro de 2023.
Sua renovação deve ser requerida 120 dias antes do vencimento conforme art. 48, I da LC 103/2011
Contagem, 16 de setembro de 2022.

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Notório que o atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Em outras palavras, este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, nada mais que demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.



Ora, foram juntados 05 atestados, todos contendo os itens básicos necessários a comprovar a idoneidade do serviço prestado pela empresa, cita-se que, dois destes, foram emitidos pelo Governo do Estado da Paraíba e ambos citam claramente serviços de ambulância – O que demonstra a qualidade do serviço prestado.

Ou seja, é incontroverso que a empresa recorrida detém condições reais de prestar o serviço com qualidade, comprovado mediante os 05 atestados anexados, lembrando-se que logrou-se vencedora com o menor preço ofertado.

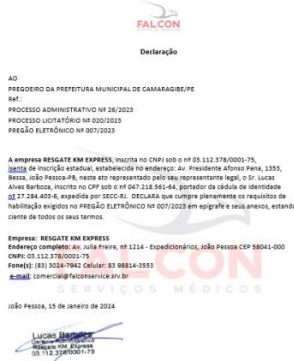
Anexa neste ato os contratos relativos aos serviços prestados, consignados nos atestados, comprovando que o serviço prestado foi o mesmo previsto no edital da presente licitação.

O que, por si só, afasta a alegação do recorrente quanto a suposta incapacidade dos atestados.

4. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO.

Alega-se que não houve a juntada da declaração de disponibilidade de pessoal técnico, todavia, mais uma vez trata-se de uma tentativa de embaraçar o procedimento.

A empresa RESGATE KM EXPRESS anexou uma DECLARAÇÃO onde atesta que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação exigidos no pregão eletrônico e nos anexos. Veja-se:



RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa
CEP 58041-000 **TEL: (83) 3024-7942**



Assim, a presente DECLARAÇÃO, inclui, inclusive a declaração que o recorrente alega não ter sido anexada.

Novamente, requer-se o desprovemento do recurso neste ponto.

5. DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. PODER/DEVER DO PREGOEIRO.

Apenas na remota hipótese, o que não se acredita, caso Vossa Senhoria entenda faltante algum dos itens relacionados no presente Recurso, PODE/DEVE o pregoeiro transigir o julgamento para diligência, oportunizando a empresa vencedora a apresentar tal documento faltante.

Com as vênias da repetição, porém salutar ressaltar: O objetivo de toda licitação é o melhor contrato e mais vantajoso para a Administração Pública, de modo que equívocos de habilitação que possam ser superados para garantir a melhor proposta é, no mínimo, **prevalecer o interesse público e os princípios administrativos como legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, entre outros.**

Isso porque deve-se admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, na verdade o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação, **resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.**

O Tribunal de Contas da União assim entende:

“a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não



alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

(TCU, Acórdão nº 2.673/2021, do Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, j. em 10.11.2021.)

A **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, nos possibilitou uma nova redação, admitindo o entendimento que o Tribunal de Contas da União vinha advogando ao longo dos anos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

E complementa:

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assim, após o início de vigência da Nova Lei de Licitações, o TCU trata as diligências **COMO UM PODER-DEVER**, mesmo quando o documento não foi juntado por “equivoco ou falha”, EXATAMENTE COMO NO CASO EM COMENTO:

RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa
CEP 58041-000 TEL: (83) 3024-7942



Tal possibilidade ainda é prevista pelo Decreto n° 10.024/2019 que rege a Licitação na modalidade de pregão eletrônico.

Art. 26. (...)

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

O próprio edital, mediante o item 8.3 garante o saneamento de eventuais falhas formais ou materiais da proposta, veja-se:

8.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

Uniformizada neste sentido é a Jurisprudência do TCU:

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, **por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa
CEP 58041-000 TEL: (83) 3024-7942



O objetivo da licitação é o melhor contrato e mais vantajoso para a Administração Pública, de modo que equívocos de habilitação que possam ser superados para garantir a melhor proposta é, no mínimo, prevalecer o interesse público e os princípios administrativos como legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, entre outros.

Assim, mesmo que por equívoco do concorrente, não poderá ser apenas inabilitado pelo fato de não apresentar determinado documento, devendo o pregoeiro, CASO ASSIM ENTENDA NECESSÁRIO, sanar eventuais erros ou falhas, com a abertura de diligências e possibilidade do documento, desde que não alterem a substância das propostas.

É exatamente o caso em concreto, caso entenda por acatar algum dos argumentos, antes de inabilitar a empresa vencedora, PODE/DEVE transigir para diligência e determinar que a empresa recorrida anexa tal documento faltante – Que, em nosso entendimento, não necessitaria.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

Requer o recebimento destas CONTRARRAZÕES, eis que em tempo e modo legal, para, no mérito, que seja desprovido o Recurso Administrativo, dando-se prosseguimento a habilitação da empresa RESGATE KM EXPRESS, vencedora do certame com o menor valor e preenchendo todos os requisitos exigidos.

Na remota hipótese, caso entenda necessária, que seja transigido para diligência, determinando que a possibilidade de a empresa anexar os documentos que entender necessários, com base em todo o exposto neste petítório.

Cabe Ressaltar que a nossa empresa já detém em Recife dos 3 veículos que podem em 72hs após assinatura do contrato iniciar as atividades para melhor qualidade e melhorar a rapidez nos atendimentos a população do Município de Camaragibe.



Termos em que, pede e aguarda deferimento,

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024.


Lucas Barboza
Gerente Administrativo
Resgate KM Express
03.112.378/0001-75

RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa
CEP 58041-000 TEL: (83) 3024-7942



Declaração

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
Ref.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A empresa RESGATE KM EXPRESS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.378/0001-75, isenta de inscrição estadual, estabelecida no endereço: Av. Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa, João Pessoa-PB, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Lucas Alves Barboza, inscrito no CPF sob o nº 047.218.561-64, portador da cédula de identidade nº 27.284.403-6, expedida por SECC-RJ. DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Empresa: RESGATE KM EXPRESS

Endereço completo: Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa CEP 58041-000

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Fone(s): (83) 3024-7942 Celular: 83 98814-3553

e-mail: comercial@falconservice.srv.br

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024


Lucas Barboza
Gerente Administrativo
Resgate KM Express
03.112.378/0001-75

RESGATE KM EXPRESS EIRELI-ME

CNPJ: 03.112.378/0001-75

Av. Julia Freire, nº 1214 - Expedicionários, João Pessoa
CEP 58041-000 TEL: (83) 3024-7942



ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA


NOTIFICAÇÃO

EMPRESA: RESGATE KM EXPRESS EIRELLI-ME

Av. Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa,
João Pessoa-PB
CEP 58035-030

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, **NOTIFICA** a empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELLI-ME** através de seu representante legal, em razão de descumprimento aos termos do contrato 0152/2018, nos termos expostos no Ofício 878/2020 emitido pelo Núcleo de Controle de Manutenção de Veículos(o qual segue anexo, processo 110820528), pelo qual se solicita a regularização da prestação dos serviços imediatamente após o recebimento dessa notificação, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

João Pessoa/PB, 11 de agosto de 2020.


Ramona Porto Amorim Guedes
Coordenadora da ATN-SES/PB
Mat. 187.388-1



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

Ofício nº 878/2020

João Pessoa, 11 de Agosto de 2020.

Ao Ilmo Senhor,
DR. ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO
Gerente Administrativo
Secretaria de Estado da Saúde
N E S T A

Secretaria de Estado da Saúde-PP
PROTÓCOLO SECC

Proc. Nº JA0820528

Em 11 / 08 / 20

Assunto: Inconformidades na prestação do serviço do contrato 152/2019

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente documento a Vossa Senhoria, relatando que na função de fiscal do Contrato 0152/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Resgate Km Express, que tem por Objeto o serviço de locação de ambulâncias tipo B e D com condutor, foram constatados algumas inconformidades com os seguintes itens dispostos no Termo de Referência, diante do exposto relatamos:

Ausência de veículos reservas

Nos período de 07 à 09 de Agosto de 2020, o serviço prestado no Hospital Regional de Monteiro e na Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre. João Pessoa- PB | (83) 3211.9000
www.paraiba.pb.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

foi interrompido por falta de veículo reserva, que pudesse suprir a falta dos veículos dos serviços supracitados devido as falhas mecânicas dos veículos.

9.40 – Ter sede/filial no Estado da Paraíba, mantendo pelo menos 02(dois) veículos como Reserva Técnica nestas regionais, para substituição imediata em caso de baixa do veículo empregado no serviço.

Quilometragem de substituição de veículo

Foi verificado no sistema MAXIFROTA, que gere o abastecimento de veículos do Estado da Paraíba, que o veículo RENAULT MASTER ambulância de placas QFM3443 que estava disposta no Hospital Regional de Monteiro, estava marcando a quilometragem de 408791, sendo esta quilometragem superior a permitida para a substituição do veículo conforme disposto no item 15.23 do Termo de Referência.

15.23 – Substitui os veículos por novos veículos 0 (zero) quilometro quando estes veículos atingirem 400.000 (quatrocentos mil) quilômetros rodados, ou 48(quarenta e oito) meses de serviço;

Escala de serviços dos condutores

Em recente visita ao Hospital Regional de Sousa, foi relatado pela Coordenadora de remoções da unidade que os condutores da empresa Resgate Km Express estavam trabalhando em jornadas de 24 horas de serviço, diferentemente do exposto em Termo de Referência no item 9.41

9.41 – Manter equipe de 04(quatro) condutores por veículo, em jornadas de trabalho 12x36.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4


**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

Considerando a gravidade dos fatos constatados, bem como o esgotamento das tentativas de solucioná-los através de contatos telefônico com empresa prestadora do serviço, relatamos o exposto e encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para ciência e deliberação para a regularização do serviço.

Em tempo informamos que segue em anexo a este documento as cópias do Contrato 152/2019 e do Termo de Referência.

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Felipe Haque Fernandes Pereira
Núcleo de Cont. e Manut. de Veículos
Matrícula 182.730-8



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SEGUE
o trabalho**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

5
30-03
DOE nº 16.84
pág 10 of. 01
Data: 11.04.

PROCESSO Nº. 19.000.006242.2018 (SEAD)
PROCESSO Nº 041218567 (SES)
CONTRATO Nº. 0152/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES E A
EMPRESA RESGATE KM EXPRESS EIRELI.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 689.075.674-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.112.378/0001-75, com sede na Av. Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-030, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora AUREA DE LIMA CORREA, brasileira, empresária, portadora de RG nº023238397 SSP RJ e inscrito no CPF nº 959.682.617-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.006242.2018 e o resultado final do Pregão Presencial nº 137/2018, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referencia, a enxó do edital, visando a atender as necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em	5,00	R\$ 27.038,77	R\$ 135.193,85

FDR

AV. DOM PEDRO II, N° 1826 - TORRE
JOÃO PESSOA - PE, CEP 58.040.903
TELEFONE (83) 3211-9026

6

GOVERNO DA PARAÍBA *SEGUE o trabalho*
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

Termo de Referência.			
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em Termo de Referência.	3,00	R\$ 26.965,13	R\$ 80.895,39
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em Termo de Referência.	1,00	R\$ 22.850,77	R\$ 22.850,77
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em Termo de Referência.	1,00	R\$ 23.607,76	R\$ 23.607,76
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em Termo de Referência.	3,00	R\$ 27.784,48	R\$ 83.353,44
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em Termo de Referência.	3,00	R\$ 28.539,98	R\$ 85.619,94
LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão, Conforme detalhamento em Termo de Referência.	2,00	R\$ 23.662,51	R\$ 47.325,02

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SEGUE

o trabalho

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA**

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ 5.746.154,04 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02248

Fonte Recurso: 110

Programa Trabalho: 25101.10.302.5007.2950.0287

Elemento Despesa: 33903900

RO: 01489, de 20/03/2019.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO E DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, inclusive as disposições quanto à conta depósito vinculada, encontram-se definidos no Edital.

6. DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



GOVERNO
DA PARAÍBA

8
SEGUE

o trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data de apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SEGUE

o trabalho

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA**

- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SEGUE

o trabalho

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA**

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, demais regulamentos e normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – CDC e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



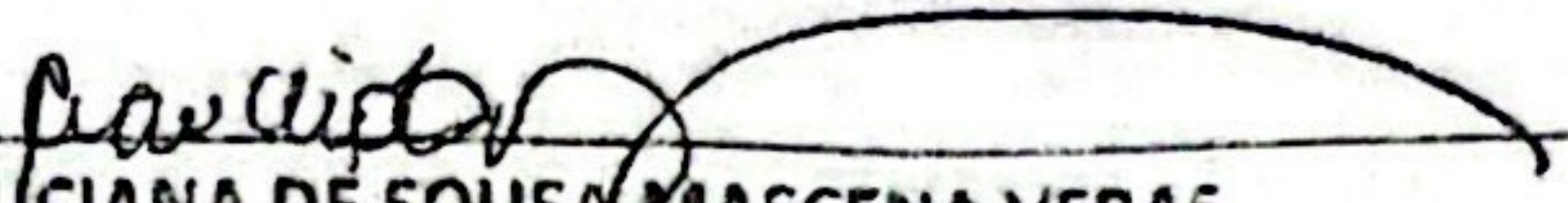
GOVERNO
DA PARAÍBA

SEGUE
o trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


João Pessoa/PB, 05, 04, 2019


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS

CPF nº 689.075.674-68

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO

Pela CONTRATANTE


RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Nome: Lucas Alves Barbosa

CPF: 027.218.501-64

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CNPF-MF nº: _____

R.G nº: _____

2. Nome: _____

CNPF-MF nº: _____

R.G nº: _____

Contratado: HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 06.081.201/0001-36
Data da Assinatura: 10/04/2019
Vigência: 31/12/2019
Gestor de Contrato do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF: Felipe de Oliveira de Souza Santos Matrícula n.º 184.310-9
Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.4734.0000.0000287.33903200.11000
Reserva: 01201 de 07/03/2019
Valor Global: R\$ 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquanta e dois reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DAPAGLIFOZINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO

CONTRATO N.º 0168/2019
Contratante: Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras - Secretária de Estado da Saúde da Paraíba
Contratado: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ n.º 01.722.296/0001-17
Data da Assinatura: 10/04/2019
Vigência: 31/12/2019
Gestor de Contrato do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF: Felipe de Oliveira de Souza Santos Matrícula n.º 184.310-9
Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.4734.0000.0000287.33903200.11000
Reserva: 01280 de 12/03/2019
Valor Global: R\$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: OLANZAPINA 2,5MG.

CONTRATO N.º 0169/2019
Contratante: Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras - Secretária de Estado da Saúde da Paraíba
Contratado: SUPRIMAIS COM. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 09.004.901/0001-26
Data da Assinatura: 10/04/2019
Vigência: 31/12/2019
Gestor de Contrato do Hemocentro: Lucía Gomes Vieira de Almeida Matrícula n.º 183.683-8
Classificação Funcional Programática: 02408 25.101.10.302.5007.4734.0000.0000287.33903000.27200
Reserva: 011616
Valor Global: R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HEMOCENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, SEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00890-2
N.º do Contrato 0096/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado VMI TECNOLOGIAS LTDA
Objeto EQUIPAMENTOS DE RAIO X DIGITAIS
Valor 757.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.160.00
Período da Vigência do Contrato 25/3/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura 25/3/2019
Gestor do Contrato ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA DE ENCAR. - Matr. 182.756-1
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00892-9
N.º do Contrato 0145/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Objeto HEMOCULTURA
Valor 57.576,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.272.00
Período da Vigência do Contrato 3/4/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura 3/4/2019
Gestor do Contrato LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA - Matr. 183.683-8
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00901-1
N.º do Contrato 0147/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REPORTA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS COMFEL CREAM DE BARBEIRA, AQUASOFT FOAM, AQUASEPT PLUS, PROCEPT GEL E DEMAID BIO CREME VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS
Valor 29.205,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4734.0287.3390.32.110.00
Período da Vigência do Contrato 4/4/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura 4/4/2019
Gestor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Matr. 184.310-9
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00911-0
N.º do Contrato 0152/2019

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado RESGATE KM EXPRESS FIRELI
Objeto O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SE REPORTA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA.
Valor 5.746.154,04
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.30.110.0025.101.10.302.5007.4718.0287.3390.39.160.00
Período da Vigência do Contrato 5/4/2019 a 4/4/2020
Data da Assinatura 5/4/2019
Gestor do Contrato FELIPE HIAQUE FERNANDES PEREIRA - Matr. 182.730-8
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00908-9
N.º do Contrato 0144/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado JOÃO PESSOA COMERCIO VAREJISTA DE MULTIFILIDADES FARMACIA - FPP
Objeto MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor 71.501,50
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.122.5007.2264.0287.3390.30.110.00
Período da Vigência do Contrato 3/4/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura 3/4/2019
Gestor do Contrato ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO - Matr. 182.757-5
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00909-7
N.º do Contrato 0155/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado JOSIVAN SILVA ME
Objeto AQUISIÇÃO DE PÃES E QUILOS: PÃO PARA HORTO DO CACI HORRORIENTE (1) QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATTADO
Valor 22.830,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.272.00
Período da Vigência do Contrato 8/4/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura 8/4/2019
Gestor do Contrato LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA - Matr. 183.683-8
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
N.º do Cadastro 19-00894-6
N.º do Contrato 0048/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PIRFENIDONA
Valor 92.502,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
Período da Vigência do Contrato 5/4/2019 a 4/10/2019
Data da Assinatura 5/4/2019
Gestor do Contrato FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS - Matr. 184.310-9
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

EXTRATO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS/CEP/05/2019 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA.
PARTÍCIPES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº 08.674.306/0001-64 e a Secretaria de Estado da Saúde - CNPJ nº 08.778.268/0001-60.
OBJETO: Formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados e respectiva forma de pagamento do Hospital Geral de Mamanguape, unidade hospitalar sob gestão municipal e gerência do Estado, localizado no município de Mamanguape/PB, definindo o papel da unidade hospitalar no sistema municipal integrando-a a rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem ofertados, em função das necessidades de saúde da população.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos decorrentes da presente Protocolo de Cooperação são provenientes do Ministério da Saúde - Funcional Programática: 10.302.2015.8585-0025.
VALOR: R\$ 433.954,32 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da reposição da 1ª Parcela deste Protocolo.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.660/93, com suas alterações posteriores

N.º do Edital	Valor	Classificação	Valor Anual (R\$)	Preço por...
Hospital Geral de Mamanguape	R\$ 134.984,54	4º lugar	433.954,32	...

Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras Secretária de Estado da Saúde
Antonio Máximo da Silva Neto Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - RP

PROCESSO Nº 19.000.006242.2018

PREGÃO Presencial Nº XXXX

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria de Estado da Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Locação de Ambulância - SES conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	96901	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 01	5	Ampla Concorrência
2,0	96900	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 01	8	Ampla Concorrência
3,0	96901	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 02	3	Ampla Concorrência
4,0	96900	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 02	6	Ampla Concorrência
5,0	96901	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 03	4	Ampla Concorrência
6,0	96900	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 03	8	Ampla Concorrência
7,0	96901	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "D" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 04	5	Ampla Concorrência
8,0	96900	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO "B" - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	Lote 04	8	Ampla Concorrência

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. Providenciar a abertura de processo DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B" e TIPO "D" de suporte básico e avançado, PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS



TIPO "B" e "D" de suporte básico e avançado, em cumprimento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Ambulância de Suporte Básico e Avançado - TIPO D e TIPO B – para a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, pelo período de 12(doze) meses, sendo incluídos todos os custos como franquias por quilometragem executada no período mensal, seguro obrigatório, seguro incluindo cobertura para danos à terceiros, manutenção preventiva e corretiva, IPVA, licenciamento, tributos, a sinalização visual de todos os veículos com adesivos, salários, encargos sociais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada

2.2. O Ministério da Saúde estabelece a proporção de 01 (uma) ambulância do SAMU TIPO B (veículo de suporte básico à vida) para cada grupo de 100.000 (cem mil) a 150.000 (cento e cinquenta) mil habitantes Hoje a população da Paraíba é de 3.914.421 (três milhões, novecentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e um habitantes – estimativa para 2013 - Censo IBGE 2010), portanto a quantidade ideal, seguindo os parâmetros do Ministério da Saúde – MS deveria ser de no mínimo 39 (trinta e nove) ambulâncias.

2.3. Tendo como parametro de renovação de frota a Nota Técnica de número 0036, de 2016 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência, do Departamento de Atenção Hospitalar e Urgências, Serviço de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde que regula a substituição e renovação da frota de veículos de urgência e emergência utilizados no Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU 192 em no mínimo 03 e no máximo 05 anos. Observamos ainda que os veículos utilizados no Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU 192 são veículos que trafegam prioritariamente em perímetro urbano e em deslocamentos de curto trajeto, e que os veículos empregados no serviço de suporte a rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde trafegam quase que prioritariamente no perímetro rodoviário realizando deslocamentos extensos entre as unidades hospitalares do Estado da Paraíba e outros Estados da Federação Brasileira, o que atenua a depreciação e o desgastes dos veículos utilizados nestes serviços.

2.4. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba tem atualmente 37 ambulâncias próprias, e que estes veículos estão lotados nos 33 hospitais da Rede, e que média de 5,7 anos de uso, e que por se tratarem de veículos essenciais tem uso contínuo acarretando alto custo de manutenção ao Erário Público;

2.5. Pela necessidade de transporte sanitário que seja o mais eficiente possível e que mantenha atendas as demandas das unidades da Rede Estadual de Saúde garantindo a integridade de usuários e profissionais deste serviço, que tem natureza essencial, contínua e ininterrupta, e não pode, portanto, sofrer descontinuidade.

2.6. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para administração pública, pois proporciona economicidade ao Erário. Fazendo com que a Administração Pública não se obrigue a adquirir veículos de altíssimo custo de aquisição e manutenção, e que sofrem depreciação atenuada devido ao uso ininterrupto dos veículos;

2.7. A contratação deste objeto visa substituir de forma gradativa e definitiva a frota própria de veículos tipo ambulância que seguem à disposição da Secretaria de Estado da Saúde.

2.8. Ademais o certame se justifica pela garantia de continuidade nos serviços, uma vez que empresa vencedora do certame disponibilizará veículos e ficará responsável pela:

2.8.1. Manutenção e substituição dos veículos e equipamentos dos equipamentos quando necessário;

2.8.2. Seguro total dos veículos incluindo danos a terceiros e outros que venham a surgir.

2.8.3. Custeio de salários, encargos sociais e outros acerca dos profissionais responsáveis pela condução dos veículos.

2.9. A contratação deste serviço visa também qualificar o serviço de condução dos veículos atr



35

avés da contratação de mão-de-obra qualificada com os cursos de direção de veículos de urgência e emergência e Atendimento pré-hospitalar

2.10. A divisão em lotes visa atender de forma mais equilibrada e justa todas as regiões do Estado da Paraíba com maior celeridade no atendimento das demandas das unidades hospitalares.

LOTE I - REGIONAL JOÃO PESSOA

Locação de Ambulância de Transporte tipo "D" - Ambulância de suporte avançado com condutor socorrista.

Quantidade - 05

Locação de Ambulância de Transporte tipo "B" - Ambulância de suporte básico com condutor socorrista.

Quantidade - 08

LOTE II - REGIONAL CAMPINA GRANDE

Locação de Ambulância de Transporte tipo "D" - Ambulância de suporte avançado com condutor socorrista.

Quantidade - 03

Locação de Ambulância de Transporte tipo "B" - Ambulância de suporte básico com condutor socorrista.

Quantidade - 06

LOTE III - REGIONAL PATOS

Locação de Ambulância de Transporte tipo "D" - Ambulância de suporte avançado com condutor socorrista.

Quantidade - 04

Locação de Ambulância de Transporte tipo "B" - Ambulância de suporte básico com condutor socorrista.

Quantidade - 08

LOTE IV - REGIONAL CAJAZEIRAS

Locação de Ambulância de Transporte tipo "D" - Ambulância de suporte avançado com condutor socorrista.

Quantidade - 05

Locação de Ambulância de Transporte tipo "B" - Ambulância de suporte básico com condutor socorrista.

Quantidade - 08

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por menor preço.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. A execução dos serviços será realizada em todo o Estado da Paraíba, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, determinados pelo órgão, respeitando as jornadas de trabalho, devendo a Contratada colocar à disposição nos hospitais as ambulâncias contratadas, como também manter reserva técnica de 02 (dois) veículos tipo ambulância no Estado da Paraíba. Tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e do(s) participante(s) tem como base as seguintes características: Empresa especializada na prestação de serviço de locação de Ambulância.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Os serviços serão avaliados metodologicamente através dos atestados mensais, expedido em papel timbrado pela direção de cada unidade hospitalar onde o veículo estiver lotado.
- 6.2. As faltas e descumprimentos as normas deste Termo de Referência deverão ser relatadas pelo diretor de cada unidade onde o veículo estará lotado, através de registros fotográficos e relatório por escrito em papel timbrado da unidade hospitalar

7. UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: Conforme anexo I

7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: Calça tipo em tecido ripstop azul marinho Com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Nos tamanhos P-M-G-GG - EXG - nos modelos Feminino e Masculino.

Gandola confeccionada e tecido Ripstop na cor azul marinho, com mangas removíveis, com os símbolos: Bandeira do Brasil na manga esquerda, logomarca da contratada no lado direito frontal na altura do busto, Nome do condutor em velcro com tipo sanguíneo em tarja de velcro bordado sobre o bolso do lado direito, e bandeira do Estado da Paraíba bordado na manga do lado direito, e refletivos de 05 centímetros nos braços e troncos.

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.2.1. 03(três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 06 (seis) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso

de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
 - 8.7. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;
 - 8.8. Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016;
 - 8.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
 - 8.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 8.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 9.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 9.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto



37

neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.8.

9.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.8.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.8.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.9. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Substituir, no prazo de 01um horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.12. atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em banco público indicado pelo órgão contratante, nos termos da Lei nº 10.725, de 2016;

9.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

9.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



- 9.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.18.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 9.18.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 9.18.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 9.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 9.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.22. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 9.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 9.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, d



- evendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.29. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver a locação, de novo preposto na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida;
- 9.30. Deter instalações contando com uma sede/filial na Regional no Estado da Paraíba, onde for prestado o serviço, com aparelhamento e equipe técnica capacitada, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação;
- 9.31. Manter um preposto na capital do Estado, que tenha a condição de se deslocar quando necessário para o local de prestação de serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 9.32. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.35. Responder por multas e infrações dos veículos locados junto aos órgãos competentes após a identificação do condutor infrator pelo Núcleo de Controle e Manutenção de Veículos;
- 9.36. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-Ba5º-E, do artigo 18, da LC123, de2006;
- 9.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666, de1993.
- 9.38. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.39. Manter preposto com telefone ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 9.40. Ter sede/filial no Estado da Paraíba, mantendo pelo menos 02 (dois) veículos como Reserva Técnica nestas regionais, para substituição imediata em caso de baixa do veículo empregado no serviço, conforme item 4.2.1:
- 9.40.1. A sede da empresa deverá contar com telefone fixo ativo, e funcionários que garantam o atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, em perfeito funcionamento no ato da contratação, e devidamente regularizada e licenciada pela Vigilância Sanitária, possibilitando a desinfecção periódica das ambulâncias;
- 9.41. Manter equipe de 04 (quatro) condutores por veículo, em jornadas de trabalho de 12x36 horas.
- 9.42. Todos os condutores deverão trabalhar com fardamento, conforme especificado no anexo I – Uniformes
- 9.43. Os condutores dos veículos deverão possuir habilitação compatível com a função de condutor de ambulância e habilitação nos cursos de Atendimento Pré Hospitalar e Condu



ção de veículos de Urgência e Emergência.

9.44. Arcar com todos os custos com os condutores dos veículos tais como: Salários, encargos sociais, fardamentos, vale transporte, vale alimentação, custos com diárias e quaisquer outros custos que se façam necessários.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.2. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Seção III (Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Se for o caso, a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no item 2, do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

10.9. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça

os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



10.9.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

10.9.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

10.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de XXXX dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviço de locação de ambulância;

14.2. Licença sanitária estadual de sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário



competente para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital

14.3. Alvará de funcionamento da Empresa, expedido por Órgão público estadual da sede ou domicílio da licitante

14.4. Declaração formal sob as penas da lei, com firma reconhecida, de disponibilidade das ambulâncias para a realização do objeto do certame caso venha à licitante ser julgada vencedora;

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias na semana, incluindo domingos e feriados, através de transferências hospitalares no Estado da Paraíba e incluindo transferências de pacientes do Sistema Único de Saúde para os estados vizinhos do Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco.

15.2. Os serviços serão determinados pelo Órgão licitante, devendo a(s) Contratada(s) ter sede/filial no Estado da Paraíba, mantendo pelo menos 02 (dois) veículos como Reserva Técnica, para substituição imediata em caso de baixa do veículo empregado no serviço, conforme descrito no item 4.2.1

15.3. O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório.

15.4. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.5. Os veículos deverão ser ano de fabricação ou modelo 2018 ou superior.

15.6. Cada veículo deverá possuir seguro total, incluindo danos a terceiros por conta da locadora

15.7. O combustível será por conta da Contratante

15.8. A Contratada deverá disponibilizar mecanismo remoto para bloqueio de combustível do veículo caso a Contratante julgue necessário;

15.9. Os veículos deverão ser equipados com GPS com acesso remoto para visualização via internet da contratante (Global Position System)

15.10. Cada veículo deverá ter adesivo indicador informando tipo de combustível, e quilometragem para a troca de óleo do motor

15.11. Os veículos deverão ser caracterizados com adesivos conforme o modelo a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde ANEXO II – Identificação visual do Veículo; E todo o custo de customização deverá ser custeado pela Contratada.

15.12. No CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada, não sendo permitida subcontratação.

15.13. Os certificados de Vistoria emitidos pela Vigilância Sanitária deverão ser providenciados pela Contratada em conjunto com equipe da unidade beneficiada e afixada no pára brisas do veículo em até 90 dias após o início dos serviços.

15.14. Os veículos e condutores contratados deverão ser apresentados nas unidades da rede Estadual de Saúde no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato, ficando a Contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado;

15.15. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, ou dos eq



Equipamentos médicos hospitalares fica a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro com as mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 12(doze) horas após comunicado.

15.16. No preço deverão estar incluídos todos os custos como: custo por quilometragem executada, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, sinalização visual com adesivos, salários encargos sociais e quaisquer outras obrigações trabalhistas que envolvam os empregados da Contratada, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

15.17. O contratante designará o(s) servidor(s) responsáveis para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o(s) mesmo(s) registrar todas as ocorrências a elas relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.

15.18. O serviço executado estará sujeito a aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir o veículo/equipamento por outro em até 12 (doze) horas, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços do objeto deste Contrato;

15.19. O titular de origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas neste edital e na proposta de preços da Contratada.

15.20. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, entretanto se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

15.21. A contratada ficará obrigada a substituir de imediato, sem ônus para o Contratante, o que vier a ser recusado.

15.22. A contratada ficará obrigada a ter 01 (um) preposto ou representante no Estado da Paraíba que responda por todas as obrigações da empresa.

15.23. Substituir os veículos por novos veículos 0km (zero quilometro) quando estes veículos atingirem 400.000 (Quatrocentos mil) quilômetros rodados, ou 48 (quarenta e oito) meses de serviço;

15.24. Atualizar e manter as escalas de serviço dos condutores dos veículos, com 05 (cinco) condutores por veículos, respeitando as jornadas de trabalho.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA – TIPO D

16.1. Especificação do Veículo

- o Motor movido à diesel
- o Potência mínima de 125 cavalos
- o Veículo equipado com GPS e bloqueio de combustível por acionamento remoto
- o Veículo na cor Branca
- o Ar condicionado de fábrica na cabine do condutor e salão de atendimento com capacidade manter a temperatura interna de 20° a 25° graus centígrados.
- o Tração dianteira ou traseira
- o Cambio de no mínimo 05(cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha ré.
- o Turbo alimentado intercooler ou aftercooler
- o Bateria de no mínimo 90 ampéres
- o Balaústre objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro.



25

- o Freios ABS na dianteira
- o Trio Elétrico (Vidros, Trava e Alarme)
- o Isolamento térmico e acústico
- o Kit de revestimento interno (laterais, portas, teto) em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro)
- o Piso em compensado
- o Piso revestido de passadeira vinilica automotiva
- o Janela corrediça na porta lateral
- o Vidro fixado nas portas traseiras
- o Pega mão longitudinal fixado no teto (balaustre)
- o Suporte duplo com cintas de fixação tipo catraca para cilindro de oxigênio de 40 litros
- o Adesivos refletivos com faixas laterais na cor vermelha
- o Sinalização com adesivo com os nomes ambulância e UTI móvel na cor vermelha
- o Banco anatômico para atendente com base giratória e cinto de segurança
- o Banco tipo baú escamoteável para 03 (três) pessoas com encosto e assentos anatômicos revestidos de courvim e equipados com cinto de segurança
- o Sinalizador ótico e acústico
- o Luzes de emergência na cor vermelha (06 tons no mínimo)
- o Luzes de emergência na cor branco/cristal (06 tons no mínimo)
- o Luzes de LED duplas de emergência na cor vermelha fixadas na parte traseira sobre o teto (02 luzes no mínimo)
- o Farol de embarque na cor branca em LED na porta traseira
- o Luminárias de dupla intensidade com lâmpadas de LED do interior do veículo (no mínimo 06 lâmpadas)
- o Tomadas elétricas 12 volts modelo Canon (no mínimo 02)
- o Tomadas elétricas 220/110 volts (no mínimo 04)
- o No-break 1,4 KVA – Gerenciador de Energia
- o Inversor de 12 volts para 110/220 Volts de potência de 1400 watts
- o Bateria Auxiliar de 115 ampéres.
- o Cabo de energia de 30 metros
- o Régua tripla completa
- o Exaustor embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02)
- o Ventilador embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02)
- o Suporte de soro e plasma
- o Componentes elétricos que sigam a norma da NBR ISO 14621-1:2013
- o Vedação contra infiltrações
- o Air bag
- o Compartimento carga com capacidade mínima de 13m³
- o Porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 01 porta lateral direita corrediça e 02 portas traseiras com abertura de 180°
- o Bancos condutor e passageiro
- o Barra de proteção lateral
- o Hodômetro digital
- o Indicador gradual de temperatura e óleo do motor
- o Retrovisores externos
- o Armário na lateral com 03 portas articuladas com amortecedor hidráulico e abertura para o alto para estoque de matérias médicas, instalados na parte superior;
- o Armário com portas articuladas e gavetas corrediças na lateral esquerda do veículo na parte inferior
- o Revestimento do piso com borracha antiderrapante
- o Iluminação no teto interno com acionamento em uma das laterais
- o Lâmpadas tipo strobo no para choque dianteiro
- o Sinalizador ótico e acústico em LED na cor vermelha
- o Equipamentos de Radiocomunicação fixo e móvel.
- o Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W.
- o Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar



ar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

o Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próximo do motorista.

16.2. Especificação dos Equipamentos Médicos.

o BOMBA peristáltica com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para bombeamento de líquidos em geral, adequada em processos de circulação extra-corporea de Hemodialise e Hemodiafiltração lenta; Fluxo sanguíneo regulável de 0 a 500 ml/min ou de 0 a no máximo 50 RPM; Para linha de sangue com no máximo 10 mm de diâmetro externo e 7,00 mm de diâmetro interno; Que possibilite o uso de linhas com D.E. 3mm até no mínimo D.E. 15mm; Pressão máxima de bombeamento de 1000 mmHg; Deve dispor de sistema de partida lenta com aumento gradual de velocidade para impedimento de movimentos bruscos do rolete; Sistema de acionamento de alta precisão proporcionando grande estabilidade de rotação e fluxo; Conexão para entrada de sinal de monitor de pressão venosa; Proteção contra travamento do rolete, com indicação sonora e visual; Rolete auto-regulável através de molas calibradas pelo fabricante; Alarmes luminoso e sonoro para: sinal de monitor de pressão venosa e sobrecarga na rotação do rolete; Alimentação 110/220 volts automático.

o MICRO aspirador de secreções e líquidos, com as seguintes características: recipiente transparente com capacidade para 1,3 litros, permite aspiração regulável de 0 a 23" Hg, Motor: 1/30 HP, com protetor térmico, voltagem: 110/220 Vac

o CARDIOVERSOR com marca-passo, com as seguintes características mínimas: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado.

o DESFIBRILADOR externo semi-automático (DEA), com as seguintes características técnicas mínimas: forma de onda bifásica; frequência cardíaca entre 30 e 300 batidas por minuto em exibição digital; a informação do ECG é recebida das pás de terapias aplicadas às posições antero-lateral ou antero-posterior, ou do cabo ECG de 3 fios; controle On/Off; teclas multifuncionais; indicador de capacidade da bateria; bateria com capacidade normal mínima de 300 choques; 05 (cinco) pares de eletrodos descartáveis auto colante, uso adulto para desfibrilação; 01 (uma) bateria recarregável e ou não recarregável; 01 (uma) bolsa de transporte; 05 (cinco) anos de vida útil no modo stand by.

o MICRO nebulizador adulto, corpo e copo confeccionado em material inquebrável, extensão em tubo de PVC atóxico com 1,30m de comprimento, conexões de entrada padrão para ar comprimido e máscara plástica com válvula de exalação.

o MONITOR MULTIPARAMETRICO - Tela colorida com os parâmetros de ecg/resp, pni, spo2, temp e pressão invasiva, monitor multiparâmetro, modular ou pré configurado, microprocessado, portátil; suporte para fixação em parede; placa de rede para interligação com outros monitores e possibilidade de ligação com dispositivos externos, tais como ventiladores. possibilidade de ligação em rede wireless ou wireless por telemetria. Deve ter a capacidade interna de simular sinais vitais para utilização durante treinamento de usuários, software integrado que possibilite registro de dados do paciente e calculo de drogas, possuir calculus hemodinâmicos que permitam no futuro acoplar o débito cardíaco, tela de cristal líquido colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho mínimo exigido de 15" (Sensível ao toque) e 8 curvas possibilidade de configuração de pelo menos 8 parâmetros simultaneamente na tela. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos. armazenamento de tendências numéricas e gráficas, de no mínimo 24 horas, Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado); alimentação 110 - 240 v ac com comutação automática, através de fonte de



alimentação externa ou incorporada ao equipamento, possuir bateria interna incorporada ou módulo de bateria com no mínimo 90 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, menu em português. possibilidade futura de acoplar os seguintes módulos sem necessidade de atualização de software: capnografia, bis, módulo de débito cardíaco contínuo ou interface, módulo de análise de agentes anestésicos, possibilidade de módulo de eletroencefalograma, módulo de mecânica ventilatória e estimulador neuromuscular. ecg com: pré-amplificador de ecg flutuante com no mínimo 07 derivações; possibilidade de visualização das 12 derivações em tempo real simultaneamente ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela indicação digital da frequência.

o OXÍMETRO de Pulso - Para medida da saturação de oxigênio no sangue, não invasivo; faixa de medida: 0-100%; Medida de pulso: 40 a 230 bpm: indicação digital dos valores de Sa O₂ e pulso; alarme audio visual ajustável para valores superiores e inferiores de Sa O₂ e pulso; acompanha sensor de dedo e sensor flexível; alimentação; 110/220 volts-60Hz.

o VENTILADOR de transporte - Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos. Ciclado a volume, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência. Características mínimas: Modalidades CMV (Ventilação Mandatória Controlada), A/C (Ventilação assistida/Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada). Parâmetros mínimos: Volume corrente de 50 a 1000 ml, pressão inspiratória de 0 a 80 cmH₂O, tempo inspiratório de 1 segundo, frequência respiratória de 5 a 30 rpm e sensibilidade por pressão, PEEP 0 a 20 cmH₂O, FiO₂ 50 a 100%. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O₂, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O₂ de no mínimo 50 a 100%. Deve possuir também: silenciador de alarme 120 segundos e nebulizador. Deve acompanhar: circuitos respiratórios completos, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, válvula de PEEP ajustável de 0 a 20 cmH₂O, conversor AC/DC, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. Alimentação 100 ou 220 VAC, 60Hz, bateria externa 12VDC e bateria interna recarregável com autonomia de 6 horas, peso máximo de 4,8 Kg.

o CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL: Cadeira de estrutura em aço carbono, com tratamento antiferruginoso; descansa-pés dobráveis, em polietileno; p

ara dimensões aproximadas: 70x100x100 (largura, profundidade e altura); capacidade de sustentação: 200 kg; tipo dobrável em duplo X, rodas dianteiras giratórias de 6", revestidas de borracha; rodas traseiras de 24", com aro de impulsão em aço, com freios integrados e pneus maciços; assento em material lavável, encosto em material lavável.

o MACA: Maca retrátil, bi-articulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.850mm de comprimento e 530mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho), equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua

movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deverá permitir o acoplamento de uma maca com 1,94m e uma de 2,27m Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deve possuir colchonete com interior em espuma com glicerina com densidade mínima de 70Kg/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m 0,50m 0,08 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componen



tes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

o PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO: Pranchas longas de polietileno, rígida, totalmente radio-transparente, impermeável e que permitam flutuação. Peso aproximado de 6,0 Kg. Compatível com ressonância magnética. Possuindo pelo menos três tirantes ajustáveis com fechos de engate rápido, de tipo veicular, que permita imobilização tanto adulto quanto pediátrica. As pranchas devem suportar pessoas de até 160 Kg. Deverá ter medidas mínimas de 1840mm de comprimento, 450mm de largura e 55mm de espessura. Cor amarela.

o SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrada ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizado no compartimento de atendimento de vítima, em armário próprio, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio, devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos cilindros deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de dutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, devendo ser protegidas de choques mecânicos, variações térmicas e possibilitando sua fácil manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso em alumínio xadrez, possuindo portas que possibilitem a fácil remoção e colocação dos cilindros. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com 02 (duas) saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadruple deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Na região do banco lateral, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio em alumínio de 1,0 m³ de capacidade, válvula redutora com manômetro, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sis



tema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia, não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da gra

duação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

o **ASPIRADOR** tipo Venturi para uso com oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

o **MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO** com conexão fêmea para oxigênio, com tamanho compatível com o comprimento do compartimento de atendimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório no formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

o **INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECÉM-NASCIDOS**

Deve ter câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente, deve ter base em material plástico, leve e de alta resistência. Deve ter porta de acesso frontal e posterior ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta, todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido toque de cotovelo, com punhos elásticos e guarnições de material atóxico e lavável. Deve ter porta de acesso lateral também com parede dupla, permite a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança, deve possuir portinhola com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, ou opcionalmente manga tipo íris, para passagem de tubos e acesso cranial. Todas as portas de acesso e a cúpula devem ser vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Deve ter quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão, todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de travas de engate rápido. Deve ter sistema de circulação de ar que propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento, o ar é admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 micron. Aquecimento deve ser através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, antipirólítica, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico. Deve ter entrada de oxigênio que permite concentrações de 21% até 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação. Deve ter dois suportes do tipo aberto para acomodar cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas, e de forma que evitam o acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros. Deve ter baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N. Deve ter iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante,



montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula, leito do paciente deve ser em material plástico, atóxico e resistente, com colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades, cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC; Deve ter umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão. Não necessita de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente. Deve ter para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora, alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento e instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O₂ estão claramente indicadas no corpo do aparelho. PAINEL DE CONTROLE: Deve ser em membrana de policarbonato ou outro material, de fácil limpeza, para evitar a penetração de líquidos, com teclas tipo toque suave. Deve ter controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional: manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC), deve ter sistema de autoteste automático de todas as funções, alarmes audiovisuais para falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente; falta de ventilação, Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste); Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C; Nível baixo de bateria; Polaridade da alimentação externa invertida, deve ter indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC), indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade, teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Nas faixas: temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C; Tecla inibidora de alarmes; Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C; Deve ter sistema de desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C; retenção de memória do último valor programado da temperatura; módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga, prolongando sua vida útil. Autonomia com carga total das baterias mínima de 3 horas. A incubadora pode operar em 127 V AC ou 220 V AC (a escolher) e com a própria bateria de 12VDC, devendo ocorrer automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria; Medidas aproximadas: externas (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm. Para cada equipamento acompanha: Deve acompanhar 01 carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, com amortecedores e rodízios de 6 polegadas de diâmetro para diminuir

o risco de trepidação no transporte; 01 cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; 01 cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; 01 suporte de soro e ampla prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kg; 01 sensor de temperatura de pele com tomada tipo DIN; 01 Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo "acendedor de cigarros"; 01 Cabo de alimentação elétrica, conforme norma; 01 Ventilador mecânico manual em "T" incorporado na incubadora que deve permitir oferecer Pressão Inspiratória e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) constantes, ajustáveis de acordo com a resposta clínica do paciente, além de limitar a pressão máxima em valores seguros. Apresenta no próprio painel da incubadora: manômetro analógico graduado de -20 a 80 cmH₂O, duas válvulas mecânicas para regular e controlar a Pressão Inspiratória e Pressão de Segurança, conexões para a entrada e a saída de gás, sendo a válvula para controle da PEEP localizada diretamente na peça "T" que possui conexão universal para máscaras e tubos endotraqueais. Acompanha: 02 Mangueiras com conexão dupla de entrada de gás com 2,10m; 02 Tubos corrugado com válvula "T"; 02 Jogos de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); 02 Pulmões teste em silicone, livre de látex. 01 Régua dupla de distribuição de gases.



38

o CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL - cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão na cor verde-emblema sem costura, com capacidade de 10 litros (1,5 M3)

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA TIPO - B

17.1. Especificação do Veículo

- o Motor movido à diesel
- o Potência mínima de 125 cavalos
- o Veículo equipado com GPS e bloqueio de combustível por acionamento remoto
- o Veículo na cor Branca
- o Ar condicionado de fábrica na cabine do condutor e salão de atendimento com capacidade manter a temperatura interna de 20° a 25° graus centígrados.
- o Tração dianteira ou traseira
- o Cambio de no mínimo 05(cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha ré.
- o Turbo alimentado intercooler ou aftercooler
- o Bateria de no mínimo 90 ampéres
- o Balaústre objetivando garantir a segurança na movimentação interna da guarnição. Deverá ser posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, ergonomicamente acoplado ao teto do compartimento de atendimento, de forma embutida. Confeccionado em alumínio tubular com 25mm de diâmetro (uma polegada), e revestida em PVC de 1,5mm. Deve permitir a colocação de suporte para soro.
- o Freios ABS na dianteira
- o Trio Elétrico (Vidros, Trava e Alarme)
- o Isolamento térmico e acústico
- o Kit de revestimento interno (laterais, portas, teto) em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro)
- o Piso em compensado
- o Piso revestido de passadeira vinilica automotiva
- o Janela corrediça na porta lateral
- o Vidro fixado nas portas traseiras
- o Pega mão longitudinal fixado no teto (balaustre)
- o Suporte duplo com cintas de fixação tipo catraca para cilindro de oxigênio de 40 litros
- o Adesivos refletivos com faixas laterais na cor vermelha
- o Sinalização com adesivo com os nomes ambulância e UTI móvel na cor vermelha
- o Banco anatômico para atendente com base giratória e cinto de segurança
- o Banco tipo baú escamoteável para 03 (três) pessoas com encosto e assentos anatômicos revestidos de courvim e equipados com cinto de segurança
- o Sinalizador ótico e acústico
- o Luzes de emergência na cor vermelha (06 tons no mínimo)
- o Luzes de emergência na cor branco/cristal (06 tons no mínimo)
- o Luzes de LED duplas de emergência na cor vermelha fixadas na parte traseira sobre o teto (02 luzes no mínimo)
- o Farol de embarque na cor branca em LED na porta traseira
- o Luminárias de dupla intensidade com lâmpadas de LED do interior do veículo (no mínimo 06 lâmpadas)
- o Tomadas elétricas 12 volts modelo Canon (no mínimo 02)
- o Tomadas elétricas 220/110 volts (no mínimo 04)
- o No-break 1,4 KVA – Gerenciador de Energia
- o Inversor de 12 volts para 110/220 Volts de potência de 1400 watts
- o Bateria Auxiliar de 115 ampéres.
- o Cabo de energia de 30 metros
- o Régua tripla completa
- o Exaustor embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02)
- o Ventilador embutido no teto do salão de atendimento (no mínimo 02)
- o Suporte de soro e plasma
- o Componentes elétricos que sigam a norma da NBR ISO 14621-1:2013
- o Vedação contra infiltrações
- o Air bag
- o Compartimento carga com capacidade mínima de 13m³
- o Porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 01 porta lateral dire



ita correção e 02 portas traseiras com abertura de 180°

o Bancos condutor e passageiro

o Barra de proteção lateral

o Hodômetro digital

o Indicador gradual de temperatura e óleo do motor

o Retrovisores externos

o Armário na lateral com 03 portas articuladas com amortecedor hidráulico e abertura para o alto para estoque de matérias médicas, instalados na parte superior;

o Armário com portas articuladas e gavetas correções na lateral esquerda do veículo na parte inferior

o Revestimento do piso com borracha antiderrapante

o Iluminação no teto interno com acionamento em uma das laterais

o Lâmpadas tipo strobo no para choque dianteiro

o Sinalizador ótico e acústico em LED na cor vermelha

o Equipamentos de Radiocomunicação fixo e móvel.

o Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W.

o Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

o Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próximo do motorista.

17.2. Especificação dos Equipamentos Médicos.

o MACA: Maca retrátil, bi-articulada, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.850mm de comprimento e 530mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho), equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua

movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Deverá permitir o acoplamento de uma maca com 1,94m e uma de 2,27m Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deve possuir colchonete com interior em es

puma com glicerina com densidade mínima de 70Kgf/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m 0,50m 0,08 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

o PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO: Pranchas longas de polietileno, rígida, totalmente radio-transparente, impermeável e que permitam flutuação. Peso aproximado de 6,0 Kg. Compatível com ressonância magnética. Possuindo pelo menos três tirantes ajustáveis com fechos de engate rápido, de tipo veicular, que permita imobilização tanto adulto



quanto pediátrica. As pranchas devem suportar pessoas de até 160 Kg. Deverá ter medidas mínimas de 1840mm de comprimento, 450mm de largura e 55mm de espessura. Cor amarela.

o SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrada ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizado no compartimento de atendimento de vítima, em armário próprio, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio, devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos cilindros deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de dutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, devendo ser protegidas de choques mecânicos, variações térmicas e possibilitando sua fácil manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso em alumínio xadrez, possuindo portas que possibilitem a fácil remoção e colocação dos cilindros. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com 02 (duas) saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadruple deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Na região do banco lateral, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua dupla com saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e fluxômetro e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio em alumínio de 1,0 m³ de capacidade, válvula redutora com manômetro, fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia, não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas



pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

o MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO com conexão fêmea para oxigênio, com tamanho compatível com o comprimento do compartimento de atendimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório no formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

o CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL - cilindro de oxigênio medicinal de alta pressão na cor verde-emblema sem costura, com capacidade de 10 litros (1,5 M3).

João Pessoa-PB, 17/04/2018

Roberto Vaz de Medeiros
Felipe Haque Fernandes

Gerente Administrativo
Chefe do Núcleo de Transporte-SES

183.757-5
182.730-8

Aprovo, em 17/04/2018

Claudia Luciana de S. M. Veras

Secretária de Estado da Saúde

VERSÃO MODELO Nº 3.0 de 15/09/2016

À ATN

Para notificar a empresa.

em 11-08-2020

Roberto Vaz de Medeiros Filho
Gerente Administrativo
Mat.: 183.757-5
Roberto Vaz de Medeiros Filho
Gerente Administrativo
Mat.: 183.757-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Número: 06888 S

Exercício: 2023

Razão Social: RESGATE KM EXPRESS EIRELI

CNPJ/CPF: 03.112.378/0001-75

Atividade(s): 8621-6/01 UTI móvel

Responsável Técnico: Patrícia Mayara Sales Pereira - CRM-PB 9499

Endereço: Avenida Julia Freire, Nº 1214, Expedicionários

CEP: 58.041-000

Local e data: João Pessoa, 02 de outubro de 2023

Vencimento: 02/10/2024

RAQUEL MORAES
Diretora de Vigilância em Saúde – SMS/JP
RENATA ALVES DE ALBUQUERQUE
Gerente de Vigilância Sanitária – SMS/JP

Observação: Ambulância tipo "D" – Placa OFE-0422 – Chassi: 93YMAFELEHJ562522

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KLEBER LUCENA DE SOUZA OSIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Observe a data de validade da sua Licença Sanitária. A não renovação após esta data implicará em infração sanitária prevista na Lei Municipal Nº 10.430, de 14 de fevereiro de 2005 e sujeitará o infrator às penalidades previstas na referida legislação. Recomendamos ainda que o responsável pelo estabelecimento proceda com o pedido de renovação da Licença Sanitária 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.





Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.345.851/0001-15, situada na Av. Independência, 993, Centro, Porto Alegre/RS, em razão do contrato de GESTÃO PACTUADA, celebrado por esta Organização Social e pelo Estado da Paraíba, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, o Sr. **Sidney Schmid**, brasileiro, administrador, portador de Carteira de Identidade nº 810789974 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 397.273.607-00, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado: **RESGATE KM EXPRESS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.112.378/0001-75, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa, João Pessoa, Paraíba, CEP 58.035-030, Telefones: (83) 3236-2299, devidamente representada pela Sr. **Aurea de Lima Correa**, portador da Carteira de Identidade nº 023238397 SSPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 959.682.617-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a **locação de 01 (uma) ambulância de suporte avançado UTI (Tipo D), com operacionalização de domingo a domingo, 24 horas, para atendimento de demanda do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e Unidade de Retaguarda**, em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual e com a Proposta de Preços da contratada, como se aqui estivessem transcritos.



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.2 Os serviços terão como finalidade a remoção/deslocamento dos pacientes do HEETSHL e Unidade de Retaguarda de modo a garantir a prestação integral dos serviços de saúde das Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela prestação dos serviços relacionados na Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), considerando o mês de 30 (trinta) dias, sendo a diária no valor de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- 2.2 O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação do serviço prestado, bem como despesas com impostos, seguros e taxas que possam incidir sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 O prazo para prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, terá início em 01 de julho de 2017, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo;
- 3.2 O prazo contratual estará automaticamente rescindido, sem comunicação de aviso prévio, caso haja encerramento ou interrupção, por qualquer motivo, do contrato de gestão e/ou qualquer outra forma de contrato entre a Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul, ora CONTRATANTE, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES.
- 3.3 Qualquer outra alteração se processará mediante novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- 4.1.1 Cumprir integralmente os termos da proposta.
- 4.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.1.3 Execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente e demais normas que os regem;
- 4.1.4 Entregar o veículo em condições satisfatórias de uso;
- 4.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva decorrentes do uso normal do carro;
- 4.1.6 Substituir peças ou componentes desgastados que comprometam o uso ordinário da ambulância, no prazo de 2 horas;
- 4.1.7 A **LOCADORA** obriga-se a substituir o veículo locado, no prazo de 6h a partir da comunicação da **LOCATÁRIA**, temporariamente, por outro similar (podendo ser de marca e/ou modelo diferentes), em razão de falhas e/ou defeitos que impeçam o seu uso normal, observada a cláusula anterior, pela **LOCATÁRIA** e, por conveniência do **LOCATÁRIO**, por razões de ordem técnica, seja tida como justificável a substituição (no caso de não ser possível a correção em até 12h);
- 4.1.8 Fornecer mensalmente ou no vencimento os documentos abaixo mencionados:
 - a) Vigilância Sanitária
 - b) Certidão Municipal
 - c) Certidão INSS/FGTS
 - d) Certidão da Dívida Ativa
- 4.1.9 Durante o prazo da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com ajustes, reparos e demais situações que surjam na execução da prestação de serviços, cujas despesas correrão por sua conta;
- 4.1.10 Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a finalidade de corrigir falhas ou defeitos na prestação dos serviços;
- 4.1.11 Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, IPVA e DPVAT e devidamente licenciada;
- 4.1.12 Manter afixado em cada ambulância, em lugar visível, o respectivo Certificado de Vistoria em regularidade do veículo;
- 4.1.13 Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentos relativos ao veículo e aos equipamentos relacionados ao serviço contratado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica;



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-
- 4.1.14** Providenciar a substituição imediata de qualquer viatura enguiçada durante o trajeto, no prazo máximo de 2 horas, de forma que a prestação do serviço tenha um mínimo de atraso e não seja interrompida;
- 4.1.15** O perfil do veículo deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT - NBR 14561/2000;
- 4.1.16** Disponibilizar reserva técnica de 01 (uma) ambulância UTI tipo "D", para suprir as necessidades demandadas pela CONTRATANTE;
- 4.1.17** A ambulância deverá estar equipada segundo a Resolução nºs 2048/2002 expedida pelo MS;
- 4.1.18** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto básico, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.19** Comunicar incontinenti à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço;
- 4.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.1.21** Possuir seguro dos veículos, cobrindo qualquer dano envolvendo os passageiros e terceiros envolvidos no acidente. As despesas com o seguro ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 4.1.22** Disponibilizar em conformidade com o disposto na Lei nº 9.660/1998, os veículos automotores utilizados na prestação do serviço, movidos a combustível renovável, tais como, etanol, gás natural veicular, biodiesel, inclusive mediante tecnologia "flex";
- 4.1.23** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 4.1.24** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- 4.1.25** Arcar com todas as despesas decorrentes da operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados, tais como: manutenção das viaturas, consertos,



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reparos, substituição de peças e pneus, com exceção de avarias provocadas por mau uso;

4.1.26 A cada 01 (um) mês, a CONTRATADA fica obrigada a executar o *check-list* da ambulância, como troca de óleo, suspensão, direção, arrefecimento, freios, equipamentos elétricos, lataria, quilometragem percorrida;

4.1.27 A cada 02 (dois) meses, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar revisão da ambulância em caráter preventivo devendo apresentar relatório ao fiscal de contrato, quando solicitado;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

5.1.1 Dar conhecimento à CONTRATADA de todas as instruções e outros documentos disponíveis vinculados à execução do objeto contratado, bem como as informações necessárias;

5.1.2 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas neste instrumento contratual;

5.1.3 Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços efetivamente adjudicados pela CONTRATADA, por meio de servidores habilitados do setor pertinente ou de comissão de servidores para tanto composta, fornecendo documento hábil a demonstrar a sua quantidade, qualidade e demais características;

5.1.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.1.5 Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a ser constatado nos prestação dos serviços, objeto deste contrato;

5.1.7 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

5.1.8 Aplicar todas as sanções, quando cabíveis, nos termos da Cláusula Oitava – Das Sanções abaixo mencionadas;



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato ter-se-á por rescindido, sem necessidade de notificação, aviso ou interpelação prévia nos seguintes casos:

- 6.1.1** A **CONTRATADA** não cumprir suas obrigações, ou as cumprir de modo irregular;
- 6.1.2** Houver atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, ressalvado, neste caso, o dispêndio de material e/ou pessoal até a data da rescisão;
- 6.1.3** Houver subcontratação total ou parcial do objeto do contrato em destaque, sem anuência do **CONTRATANTE**;
- 6.1.4** Falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- 6.1.5** Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos Serviços em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- 6.1.6** Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas após o respeito à ampla defesa e ao contraditório;

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido por interesse das **PARTES**, a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com aviso prévio de 15 (quinze) dias, e pela **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhuma penalidade adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento à **CONTRATADA**, consoante a Cláusula Primeira do presente Contrato, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **NOTA FISCAL** emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestada por servidor designado, ou/comissão designada, acompanhada, indispensavelmente, das certidões de regularidade com o Fisco, Federal Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2 A **CONTRATANTE** procederá à retenção do FAE (Fundo de Amparo ao Empreendedorismo) no valor de 1,6% com fundamento na Lei Estadual nº 9335/2011.

7.2 Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA**, que no caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos, que será sempre por escrito;

8.1.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da Nota fiscal gerada, em caso de inexecução parcial do contrato;

8.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.1.4 Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa moratória diária, até a data do efetivo adimplemento, no percentual de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

8.2 Os valores das multas aplicadas serão recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação oficial à contratante;

8.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente contrato é regido pela legislação vigente;

9.2 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores a



Cruz Vermelha Brasileira

Entidade Reconhecida como Utilidade Pública Internacional

Decreto Federal nº. 9.820/1912

FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer título;

9.3 Fica vedada a cessão do presente contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, mesmo se decorrente de aquisição de estabelecimento comercial ou incorporação da sociedade;

9.4 A **CONTRATADA** declara para todos os fins e efeitos de direito, que está legalmente constituída, estando devidamente regularizada para a atividade que desenvolve, objeto de seu contrato social;

9.5 O presente contrato substitui qualquer entendimento verbal ou escrito praticado anteriormente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca da Capital da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

As partes assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL contendo 08 (Oito) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujas páginas precedentes foram devidamente rubricadas pelos signatários assinalados no preâmbulo deste CONTRATO, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2017.

SIDNEY SCHMID
DIRETOR ADMINISTRATIVO CVB/RS

AUREA DE LIMA CORREA
RESGATE KM EXPRESS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1- Raqueida Bocas Mileris
090500/257-14



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 230/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGAUPE

Aos 23 Dias do Mês de Dezembro de 2016, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n, Areal, Mamanguape, Paraíba, CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por MARCELINO PAIVA MARTINS, portador da cédula de identidade nº. 22359469-8, emitida pelo DIC/RJ e inscrito sob o CPF nº. 868.983.963-15, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa RESGATE KM EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.378/0001-34, estabelecida na Av. Manoel Dias da Silva, nº 467, Centro Empresarial, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-000, por este ato representado por LUCAS ALVES BARBOSA, portador da cédula de identidade nº. 272844036, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 047.218.561-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de (1) um veículo, discriminados da forma a seguir, cujas placas estarão discriminadas no Instrumento de Vistoria anexo ao presente contrato;

- a) 01 (Um) veículo UTI Móvel Ambulância;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assinatura do Instrumento de Vistoria (anexo I do contrato) pelo LOCATÁRIO implica na declaração da LOCATÁRIA de que recebeu o veículo em perfeitas condições de asseio, funcionamento, uso e segurança, obrigando-se a devolvê-lo no mesmo estado e condições que o recebeu, excluindo-se apenas o desgaste dos pneumáticos, decorrentes do uso normal do veículo, manutenções periódicas até o dia, hora e local, dentro do prazo determinado como termo fina de locação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LOCATÁRIA declara que não permitirá que pessoas proibidas ou impedidas de conduzir o veículo locado, ou qualquer outro, o façam, mas apenas prepostos que estejam plena e devidamente habilitados nos termos da legislação vigente;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A LOCATÁRIA declara-se como única principal responsável pelo que decorrer do uso do veículo locado, desde que o evento se refira ao período em que o veículo esteve ainda em seu poder, independentemente do prazo aqui estipulado;

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA declara ter recebido da LOCADORA o veículo com seu tanque de combustível conforme indicado no Instrumento de Vistoria (anexo 1 do contrato), devendo restituí-lo nestas mesmas condições, sob pena de ressarcir a esta o valor necessário à complementação do tanque de combustível;

PARÁGRAFO QUINTO: Haverá um Instrumento de Vistoria para cada veículo locado, todos constantes do anexo 1 do presente instrumento.

DO PREÇO E INICIO

Cláusula 2ª. Os valore mensal do veículo locado será o seguinte:

- a) Ambulância UTI Móvel: R\$ 16.000,00; podendo ser pago por diária se não completar 30 dias. Valor Diária R\$ 533,33.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores serão pagos mediante deposito bancário na conta informada pela empresa Resgate KM Express Ltda mediante ofício;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A data para pagamento será sempre todo dia 15 (quinze) de cada mês encerrando 30 dias de locação, considerando-se como o primeiro dia o da entrega dos veículos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sobre os valores devidos e não pagos pela LOCATÁRIA, na data do vencimento estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, indicará multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento, com base na variação do IGPM ou outro índice oficial que o substitua;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor estipulado no caput desta cláusula segunda será reajustado pelo IGPM, ou, na sua ausência, por índice equivalente, na data em que o contrato completar um ano após a entrega dos veículos à LOCATÁRIA pela LOCADORA.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Cláusula 6ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, por 30 (trinta) dias de uso, o valor estipulado na Cláusula 2ª., e o responderá pelo dano, que o automóvel venha sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito ou força maior.

Clausula 7ª O Início do Contrato será no dia 20 de Janeiro de 2017.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Cláusula 7ª. São obrigações da LOCADORA:

- a) Entregar o veículo em condições satisfatórias de uso;
- b) Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva decorrentes do uso normal do carro (que não sejam decorrentes do mau uso do veículo, nem de manutenção preventiva fora do prazo, quando será da LOCATÁRIA a responsabilidade);
- c) A LOCADORA obriga-se a substituir o veículo locado, no prazo de 6h a partir da comunicação da LOCATÁRIA, temporariamente, por outro similar (podendo ser de marca e/ou modelo diferentes), em razão de falhas e/ou defeitos que impeçam o seu uso normal pela LOCATÁRIA e, por conveniência do LOCATÁRIO, por razões de ordem técnica, seja tida como justificável a substituição (no caso de não ser possível a correção em até 12h) (Para clientes adimplentes);
- d) Fornecer mensalmente ou no vencimento os documentos abaixo mencionados:
 - 1) Vigilância Sanitária
 - 2) Certidão Municipal
 - 3) Certidão INSS/FGTS
 - 4) Certidão da Dívida Ativa

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cláusula 9ª. São obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Responsabilizar-se pela condução do veículo com os deveres de cuidado habituais (direção defensiva), munido da documentação correspondente, respeitando a legislação vigente;
- b) Não sublocar o veículo;
- c) Reembolsar a LOCADORA por quaisquer multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado;
- d) A LOCATÁRIA constitui, desde já, a LOCADORA como sua bastante procuradora para o fim específico de atender à Resolução nº.72/98 do CONTRAN, ficando a LOCADORA autorizada a assinar, em nome da



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- LOCATÁRIA, o campo correspondente à assinatura do condutor infrator, no formulário de identificação em caso de infração de trânsito, desde que apresentada juntamente com a cópia do Contrato de Locação;
- e) Revisar periodicamente (semanalmente) o nível do óleo do motor, fluidos, pressão de ar nos pneus;
 - f) Em caso de acidentes, furtos ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à LOCADORA informações tais como eventuais testemunhas, número de boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que a lavrou, outro veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas;
 - g) Preservar e fazer preservar a integridade do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, estando o representante legal da LOCATÁRIA criminalmente responsável por troca, falta e substituição indevida de acessórios, componentes ou peças integrantes do veículo, realizadas sem a anuência da LOCADORA;
 - h) Arcar com os custos integrais de combustível, conserto de câmara de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado uso inadequado do veículo;
 - i) A LOCATÁRIA obriga-se a indenizar a LOCADORA pela totalidade de eventuais danos em decorrência de mau uso, uso indevido, danos causados por terceiros, caso fortuito e força maior, em virtude dos termos e condições estabelecidas neste contrato.
 - j) A LOCATÁRIA obriga-se a parar os veículos a cada 7.500 km, para revisão preventiva, na oficina da LOCADORA e informar, a cada 30 (Trinta) dias as quilometragens corretas através do e-mail operacional@falconservice.srv.br, submetendo-se a, no caso de descumprimento, arcar com os custos decorrentes das manutenções.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato foi estipulado por prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual prazo e também encerrado a qualquer momento mediante comunicação por escrito.

DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cláusula 11ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas pelas contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente, no valor que corresponderá a um mês de locação dos veículos contratados, com exceção da rescisão ou desistência antecipadas, com disciplinamento contratual estabelecido na cláusula 10ª.

DO FORO




INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Cláusula 12ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.


Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

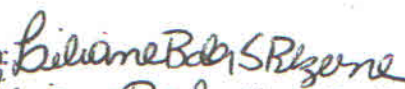
Mamanguape, 23 de Dezembro de 2016.


MARCELINO PAIVA MARTINS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Gerente Administrativo
Marcelino Paiva Martins
Gerente Administrativo
Hospital Geral de Mamanguape


LUCAS ALVES BARBOSA
RESGATE KM EXPRESS LTDA
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: **Rafaela Gomes**
CPF: **364.034.658-36**

Assinatura: 
Nome: **Liliame Barbosa da Silva Ribeiro**
CPF: **072.095.214-80**

CONTRATO Nº 0416 /2017.
Processo nº 020216506

PUBLICADO
DOE Nº 36.485
PAG 13 COL 01
EM 27/10/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS EIRELLI-ME.

CONTRATANTE – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, doravante denominada simplesmente “SECRETARIA”, CNPJ/MF N.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária **CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 689.075.674-68 e a empresa, **RESGATE KM EXPRESS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.112.378/0001-75, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, 1353, Bessa, Joao Pessoa/PB, CEP: 58.035-030, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AUREA DE LIMA CORREIA**, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG nº 023238397 SSP/RJ e do CPF nº 959.682.617-49, residente e domiciliada na Rua Walmir Pereira Nascimento, 91, Casa, 203, Portuguesa, CEP: 21.932-440, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº. 101/2000.
- c) Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática – 25101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33903900.11000, reserva orçamentária nº 05863.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Constitui objeto do presente a **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO “D”, AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO, VEICULO TIPO FURGÃO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as especificações da Dispensa nº 127/2017, a(s) faz(em) parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	PREÇO MENSAL
01	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO “D”, AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO,,VEICULO TIPO FURGÃO, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA	08	6 meses	R\$ 175.20000

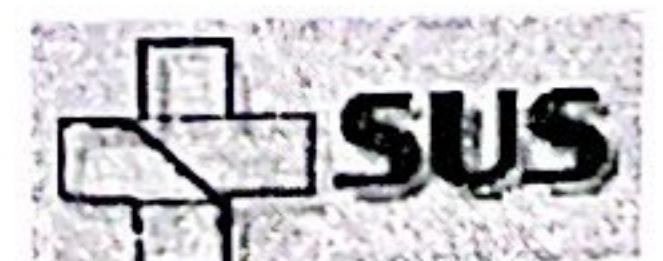
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 1.051.200,00 (hum milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais), e R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) mensal correspondente à aquisição do objeto da presente, até o trigésimo dia após o atesto da Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

EN

NEGO

AV. DOM PEDRO II, N.º 1826 – TORRE
JOÃO PESSOA – PB - CEP: 58.040.903



4.2. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com serviço(s) realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.3 No processamento do pagamento será retido 1,6% para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida provisória nº 207, de 11/07/2013.

4.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

4.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

4.7. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser majorado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

4.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

4.10. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias, após o prazo previsto no item anterior, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

4.11 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, notadamente na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, conjugado com o inciso XII, do artigo 55, da mesma lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue de forma IMEDIATA em até 30 (dias) corridos do recebimento do empenho pela contratada.

6.2 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação que ser dará no prazo fixado no termo de referência.

6.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria Estadual de Saúde, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com os demais órgãos que compõem a Administração Estadual, por até 05 (cinco) anos.

9.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

9.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

9.4 O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial.

9.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5 Após o trigésimo dia de atraso, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão de aplicar a multa, são cabíveis os seguintes recursos, sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão;

- b) recurso para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores responsáveis pelo controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da **CONTRATADA** com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

12.3. À **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de cinco dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

14.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 10 de outubro de 2017.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
CONTRATANTE


P/4
BESGATE KM EXPRESS EIRELLI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome: _____
CNPJ-MF nº: _____
R.G nº: _____
- 2. Nome: _____
CNPJ-MF nº: _____
R.G nº: _____

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA "RESGATE KM EXPRESS EIRELI"**

AUREA DE LIMA CORREA, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, viúva, nascida em 21/11/1945, inscrita no CPF nº. 959.682.617-49, portadora da cédula de identidade nº. 023238397 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Walmir Pereira Nascimento, nº. 91, Casa 203, Bairro Portuguesa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21932-440, titular administradora da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, nº. 1353, Bairro Bessa, João Pessoa – PB, CEP 58035-030, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589, registrada em 26/04/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75, resolve assim, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto social passa a ser Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula Segunda – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, situada na Avenida Presidente Afonso Pena, nº 1353, Bairro Bessa, João Pessoa – PB, CEP 58035-030.

Cláusula Segunda – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração do ato constitutivo.

eeel
Cláusula Terceira – O objeto social é Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 15:48 SOB Nº 20180888250.
PROTOCOLO: 180888250 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804362497. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2018
www.redesim.pb.gov.br

1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA "RESGATE KM EXPRESS EIRELI"**

-Continuação-

apoio à gestão de saúde; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e suas atividades terão início após o registro do ato constitutivo no respectivo órgão de registro.

Cláusula Quinta – O capital social da empresa é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído.

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
AUREA DE LIMA CORREA	350.000	100,00	R\$ 350.000,00
TOTAL	350.000	100,00	R\$ 350.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sua titular AUREA DE LIMA CORREA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

el
Cláusula Sétima – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – A administradora declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Cláusula Nona – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 15:48 SOB Nº 20180888250.
PROTOCOLO: 180888250 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804362497. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2018
www.redesim.pb.gov.br

2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA "RESGATE KM EXPRESS EIRELI"**

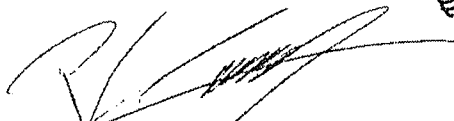
-Continuação-

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, o titular assina o presente ato em 01 (um) exemplar destinado a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 28 de Setembro de 2018.

Decarlinto
10º Ofício

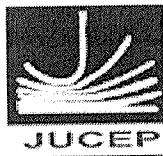
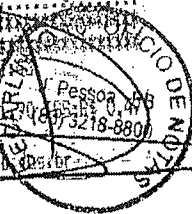

AUREA DE LIMA CORREA



Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 75 - Jardim Osório
João Pessoa - PB - CEP: 54037-050 - Fone: (03) 318-8600
www.decarlinto.com.br Titular: Márcio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
LUCAS ALVES BARBOZA*****

Em fést. da verdade, João Pessoa-PB 11/10/2018 09:11:58
LEANDRO DIANGELYS DOS SANTOS - Escrevente
(2016-078249)EIVOL:R\$ 79,48 FAREN:R\$ 0,28
SELO DIGITAL: AMF01066-DN13
Confira a autenticidade em <https://seprod101.alc.tipo.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 15:48 SOB N° 20180888250.
PROTOCOLO: 180888250 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804362497. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2018
www.redesim.pb.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS
EIRELI”**

Pelo presente instrumento, AUREA DE LIMA CORREA, brasileira, viúva, nascida em 21/11/1945, empresária, inscrita no CPF nº. 959.682.617-49, portadora da cédula de identidade nº. 023238397 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Waldir Pereira Nascimento, nº. 91, Casa 203, Bairro Portuguesa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21932-440, titular administradora da empresa RESGATE KM EXPRESS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, nº. 1353, Bairro Bessa, João Pessoa - PB, CEP 58035-030, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75, resolve assim, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O endereço da empresa passa a ser na Avenida Júlia Freire, nº. 1.214, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP 58041-000.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 16 de Junho de 2020.


AUREA DE LIMA CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 08:30 SOB Nº 20204054923.
PROTOCOLO: 204054923 DE 02/07/2020 15:57.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002754029. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS
EIRELI”**

Pelo presente instrumento, **AUREA DE LIMA CORREA**, brasileira, viúva, nascida em 21/11/1945, empresária, inscrita no CPF nº. 959.682.617-49, portadora da cédula de identidade nº. 023238397 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Waldir Pereira Nascimento, nº. 91, Casa 203, Bairro Portuguesa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21932-440, titular administradora da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Júlia Freire, nº. 1214, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP 58041-000, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75, resolve assim, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Transfere-se a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **LUCAS ALVES BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1993, empresário, inscrito no CPF nº. 047.218.561-64, portador da cédula de identidade nº. 272844036 DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Golfo do Alasca, nº. 203, Apto 203, Bairro Intermares, Cabedelo – PB, CEP 58102-044, que passará a ser o titular administrador da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Júlia Freire, nº. 1214, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP 58041-000, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589 e inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75.

Cláusula Segunda – A titular **AUREA DE LIMA CORREA**, que é detentora de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cede à título gratuito e transfere neste ato o total de suas quotas ao titular ora admitido **LUCAS ALVES BARBOZA**, dando a ambos plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

Cláusula Terceira – O capital social que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica distribuído da seguinte maneira:

TITULAR	QUOTAS	%	R\$
LUCAS ALVES BARBOZA	350.000	100,00	350.000,00
TOTAL	350.000	100,00	350.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **LUCAS ALVES BARBOZA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS
EIRELI”**

-Continuação-

instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

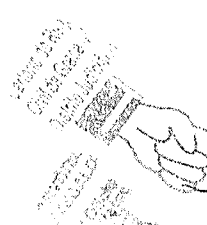

Cláusula Quinta – O administrador declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Sexta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

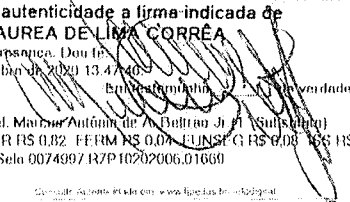
E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 20 de Outubro de 2020.

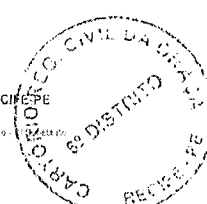


AUREA DE LIMA CORREA
Aurea de Lima Correa

LUCAS ALVES BARBOZA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE PE
Av. João de Barros - F. Castelo - Recife - PE - CEP: 51134-204
Cidade Antônia Gonzaga Vanderefi - Brasil
Del. Marcos Antônio de Azevedo Souto - Registro: 11756/2018 - 648 - Banco de Anúncios Distrito - 11756/2018

Reconheço por autenticidade a firma indicada de
AUREA DE LIMA CORREA
lançada em minha presença. Dou fé.
Recife, 03 de novembro de 2020 13:47:40


Bem-haverado

Del. Marcos Antônio de Azevedo Souto (Gulphidul)
E-mail: R\$ 4,12 - ISMR R\$ 0,82 - FERM R\$ 0,04 - EUNSP G R\$ 0,03 - 136 R\$ 0,21 - Total R\$ 5,27 - Selo 0074997 R7P10202006.01669

Reconheço por Autenticidade (a)s firmá(s) de
(LUCAS ALVES BARBOZA(122028)) em
testemunho da verdade. Dou fé. BRUNNA
GARIBALDI E. S. DE PINHO - Substituto - Vir
R\$13,00, Fej R\$1,88, Farpem R\$0,3, ISS R\$0,5
Selo Digital: AKS34155-VHCU - Consulte a
autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jpb.br>
João Pessoa-PB 06/11/2026 11:24:05
Operador: JESSICA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ROGÉRIO FERNANDES DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005142, inscrito no CPF nº 76814670410, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
76814670410	005142	MARCOS ROGERIO FERNANDES DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 08:54 SOB Nº 20204489059.
PROTOCOLO: 204489059 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005580285. CNPJ DA SEDE: 03112378000175.
NIRE: 25600059589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**SÉGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS EIRELI”**

AUREA DE LIMA CORREA, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, viúva, nascida em 21/11/1945, inscrita no CPF nº. 959.682.617-49, portadora da cédula de identidade nº. 023238397 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Walmir Pereira Nascimento, nº. 91, Casa 203, Bairro Portuguesa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21932-440, titular administradora da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, nº. 1353, Bairro Bessa, João Pessoa – PB, CEP 58035-030, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589, registrada em 26/04/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75, resolve assim, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O objeto social **passa a ser** Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula Segunda – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, situada na Avenida Presidente Afonso Pena, nº 1353, Bairro Bessa, João Pessoa – PB, CEP 58035-030.

Cláusula Segunda – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração do ato constitutivo.

real
Cláusula Terceira – O objeto social é Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 15:48 SOB Nº 20180888250.
PROTOCOLO: 180888250 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804362497. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2018
www.redesim.pb.gov.br

1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS EIRELI”**

-Continuação-

apoio à gestão de saúde; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e suas atividades terão início após o registro do ato constitutivo no respectivo órgão de registro.

Cláusula Quinta – O capital social da empresa é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído.

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR
AUREA DE LIMA CORREA	350.000	100,00	R\$ 350.000,00
TOTAL	350.000	100,00	R\$ 350.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sua titular **AUREA DE LIMA CORREA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

ml
Cláusula Sétima – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – A administradora declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Cláusula Nona – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 15:48 SOB N° 20180888250.
PROTOCOLO: 180888250 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804362497. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2018
www.redesim.pb.gov.br

2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA "RESGATE KM EXPRESS EIRELI"**


-Continuação-

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, o titular assina o presente ato em 01 (um) exemplar destinado a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 28 de Setembro de 2018.

Decarlinto
10º Ofício


AUREA DE LIMA CORREA



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3218-8800
www.decarlinto.com.br
Título: Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de
LUCAS ALVES BARBOZA*****

Em test. da verdade: João Pessoa PB 11/10/2018 09:17:58
LEANDRO DIANGELYS DOS SANTOS - Escrevente
(2018-078649)EMOL:R\$ 49,48 FAREN:R\$ 0,28 FE:R\$ 270,65-11 0,48
SELO DIGITAL: A4F81066-DN13
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpi.jcp.pb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 15:48 SOB N° 20180888250.
PROTOCOLO: 180888250 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804362497. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2018
www.redesim.pb.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS
EIRELI”**

Pelo presente instrumento, **AUREA DE LIMA CORREA**, brasileira, viúva, nascida em 21/11/1945, empresária, inscrita no CPF nº. 959.682.617-49, portadora da cédula de identidade nº. 023238397 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Waldir Pereira Nascimento, nº. 91, Casa 203, Bairro Portuguesa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21932-440, titular administradora da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Afonso Pena, nº. 1353, Bairro Bessa, João Pessoa - PB, CEP 58035-030, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75, resolve assim, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O endereço da empresa **passa a ser** na Avenida Júlia Freire, nº. 1.214, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP 58041-000.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 16 de Junho de 2020.


AUREA DE LIMA CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 08:30 SOB Nº 20204054923.
PROTOCOLO: 204054923 DE 02/07/2020 15:57.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002754029. NIRE: 25600059589.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS
EIRELI”**

Pelo presente instrumento, **AUREA DE LIMA CORREA**, brasileira, viúva, nascida em 21/11/1945, empresária, inscrita no CPF nº. 959.682.617-49, portadora da cédula de identidade nº. 023238397 SSP/RJ, residente e domiciliada à Rua Waldir Pereira Nascimento, nº. 91, Casa 203, Bairro Portuguesa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21932-440, titular administradora da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Júlia Freire, nº. 1214, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP 58041-000, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75, resolve assim, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Transfere-se a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **LUCAS ALVES BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1993, empresário, inscrito no CPF nº. 047.218.561-64, portador da cédula de identidade nº. 272844036 DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Golfo do Alasca, nº. 203, Apto 203, Bairro Intermares, Cabedelo – PB, CEP 58102-044, que passará a ser o titular administrador da empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI**, com sede na Avenida Júlia Freire, nº. 1214, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP 58041-000, com o seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25600059589 e inscrita no CNPJ sob o nº. 03.112.378/0001-75.

Cláusula Segunda – A titular **AUREA DE LIMA CORREA**, que é detentora de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cede à título gratuito e transfere neste ato o total de suas quotas ao titular ora admitido **LUCAS ALVES BARBOZA**, dando a ambos plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar.

Cláusula Terceira – O capital social que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica distribuído da seguinte maneira:

TITULAR	QUOTAS	%	R\$
LUCAS ALVES BARBOZA	350.000	100,00	350.000,00
TOTAL	350.000	100,00	350.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **LUCAS ALVES BARBOZA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “RESGATE KM EXPRESS
EIRELI”**

-Continuação-

instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Quinta – O administrador declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Sexta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e posteriores alterações não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 20 de Outubro de 2020.

Cartório de Reg.
Civil da Gracia 6º
Distrito Judiciário

AUREA DE LIMA CORRÊA

Aurea de Lima Corrêa

Cartório de Reg.
Civil da Gracia 6º
Distrito Judiciário

LUCAS ALVES BARBOZA

Lucas Alves Barboza

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRACA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Esplanada - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleide Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial

Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por autenticidade a firma indicada de
AUREA DE LIMA CORRÊA
lançada em minha presença. Dou fé.
Recife, 03 de novembro de 2020 13:47:46

Em este instrumento de verdade.

Bel. Marcus Antônio de A. Beltrão Jr. (Substituto)
Emol.: R\$ 4,12 TSNR R\$ 0,82 FERM R\$ 0,04 EUNSEG R\$ 9,06 ISS R\$ 0,21 Total R\$ 5,27 Selo 0074997.R7P10202006.01669

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ROGÉRIO FERNANDES DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005142, inscrito no CPF nº 76814670410, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
76814670410	005142	MARCOS ROGERIO FERNANDES DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 08:54 SOB Nº 20204489059.
PROTOCOLO: 204489059 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005580285. CNPJ DA SEDE: 03112378000175.
NIRE: 25600059589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
RESGATE KM EXPRESS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.112.378/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1999
NOME EMPRESARIAL RESGATE KM EXPRESS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FALCON SERVICE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JULIA FREIRE	NUMERO 1214	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.041-000	BAIRRO/DISTRITO EXPEDICIONARIOS	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FALCONSERVICE.SRV.BR		TELEFONE (83) 3024-7942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2024** às **14:16:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL